



REGULAMENTO INTERNO

Introdução

Ensinar a Aprender, Centro de Actividades Educativas e Jardim Infantil, adiante designado como Ensinar a Aprender, sito no Olaias Clube - Rua Robalo Gouveia, 2 - 1900-392 Lisboa, freguesia do Alto do Pina, concelho de Lisboa.

O Ensinar a Aprender surge como um projecto inovador de quem quer contribuir de uma forma eficaz para a inversão do processo de falta de motivação em estudar, para seguir um objectivo, o não sentir satisfação no trabalho, níveis baixos de auto-estima e confiança, ou seja, o Ensinar a Aprender propõe-se contribuir para a recuperação do gosto pelo saber, pelo querer ir mais longe, a vontade de ser autónomo no trabalho e na vida, melhorando o auto-conhecimento.

Cada jovem é único, por isso proporcionamos programas à medida das necessidades de cada aluno.

A filosofia do projecto Ensinar a Aprender tem como objectivos e estratégias:

- O desenvolvimento educacional da criança e do jovem;
- A autonomia e o sentido de responsabilidade;
- A educação para o empreendedorismo;





- A avaliação das causas do insucesso escolar;
- Estimular do Aprender/Fazendo;
- O acompanhamento eficaz do estudo;
- O equacionar de quais as estratégias de recuperação;
- Programas educativos personalizados

O quadro de profissionais do Ensinar a Aprender é composto por:

- Professores com Habilitação Própria para leccionar as diferentes disciplinas do Ensino Básico e Secundário
- Psicólogas
- Psicopedagoga
- Directora Pedagógica

I. Objecto e âmbito de Aplicação do Regulamento Interno

O Regulamento Interno é o documento que define o regime de funcionamento do Ensinar a Aprender, das estruturas de orientação e dos serviços prestados, assim como os direitos e deveres dos utentes.





Regime de Funcionamento

O primeiro contacto:

- Conhecer a criança e os Pais
- Compreender o seu ambiente escolar
- Avaliar o nível escolar e eventuais carências curriculares
- Após avaliação adequar e desenvolver um plano de estudo
- Propor horário de estudo bem como as actividades lúdico-pedagógicas e desportivas em cargas horárias adequadas

O Segundo Momento:

- Integrar o aluno no ambiente do Ensinar a Aprender
- Solidificar o nosso conhecimento sobre a criança
- Sugerir os ajustamentos necessários para otimizar as reais capacidades do aluno



Actividades disponíveis:

- Apoio Psicopedagógico
- Explicações
- Salas de Estudo/Formação
- Clube de informática e Internet (Júnior e Sénior)
- Clube de Línguas Júnior
- Acompanhamento de alunos com NEE
- Aulas de português para Estrangeiros
- Cursos de Escrita Criativa (Júnior e Adultos)
- Curso de criatividade musical
- Clube de teatro
- Actividades livres (jogos didácticos, ler, etc.)
- Workshops
- Acções de formação para Pais e Professores
- Sábado Divertido
- Visitas de Estudo
- Gabinete de Psicologia e Orientação
- Aulas de Guitarra
- Serviço de Babysitting
- Festas Temáticas
- Programas Educativos para o período das férias escolares

Nota: O Ensinar a Aprender não possui cantina; não presta serviço de refeições.

Horário de Funcionamento e Organização das Actividades

O ano lectivo inicia-se no dia 1 de Setembro e termina no final do mês de Julho (Apoios Educativos) ou Junho (restantes actividades) do ano seguinte. No entanto, o Ensinar a Aprender proporciona actividades específicas para o período das férias.



Ensinar a Aprender

Centro de Actividades Educativas

O Ensinar a Aprender funciona de Segunda a Sexta, das 7h45 às 20h (depois desta hora só com marcação prévia) com exceção do mês de Agosto (08h às 19h).

Aos Sábados e Domingos funciona com marcação prévia.

Período da pausa do almoço: 12h às 14h.

O Ensinar a Aprender encerra aos feriados, nos dias 24 e 31 de Dezembro e terça-feira de Carnaval.

Os horários das actividades são decididos anualmente pela Direcção, de acordo com o plano curricular determinado.

Com o intuito de promover a comunicação bem como a interacção entre o Ensinar a Aprender e a família, está previsto o atendimento aos Pais e Encarregados de Educação, mediante marcação prévia.





Inscrição

A inscrição confere o estatuto de aluno, o qual compreende os direitos e deveres previstos no presente Regulamento Interno.

Condições de admissão:

- Estar isento de doença infecto-contagiosa, tendo cumprido o programa de vacinação de acordo com a idade;
- Ter sido efectuada a inscrição e aceite pelo encarregado de educação as formalidades previstas no presente Regulamento;
- A direcção do Ensinar a Aprender reserva-se o direito de não aceitar a renovação da inscrição a alunos que no ano lectivo anterior tenham demonstrado comportamentos sistemáticos e continuados contrários ao Regulamento;
- Não serão igualmente renovadas as inscrições aos alunos que não tenham regulado e liquidadas as prestações inerentes à frequência do ano lectivo anterior.

Prioridades:

- Na admissão de novos alunos, será dada prioridade a irmãos de alunos que já frequentem o Ensinar a Aprender;
- Descendência directa de colaboradores do Ensinar a Aprender.





A inscrição deverá ser efectuada pessoalmente pelo Encarregado de Educação nas instalações do Ensinar a Aprender, mediante o preenchimento de uma ficha de inscrição para o efeito, onde deverão constar todos os dados e elementos identificativos da criança e do Encarregado de Educação.

A mensalidade do mês de Julho (Apoios Educativos) ou Junho (restantes actividades) é paga antecipadamente, no acto da inscrição.

Os valores pagos no acto da inscrição não são reembolsados a qualquer título. A mensalidade do mês de Setembro é paga na totalidade, independentemente do número de dias frequentados pelos alunos.

No processo individual de cada aluno, deverão constar os seguintes documentos;

- Ficha de inscrição onde constem todos elementos identificativos da criança e do Encarregado de Educação necessários;
- Fotocópia da Cédula Pessoal/Bilhete de Identidade;
- Fotocópia do boletim de vacinas actualizado;
- 1 fotografia da criança;
- Elementos que se possam considerar relevantes relativos à história pessoal da criança, saúde, hábitos alimentares, hábitos sociais e outros.



Anuidades

A frequência no Ensinar a Aprender depende do pagamento de uma anuidade, conforme tabela de preços definida anualmente.

A anuidade é dividida em 11 (Apoios Educativos) ou 10 (restantes actividades) prestações mensais, cujo pagamento deverá ser efectuado até ao dia 6 de cada mês que dizem respeito. As prestações pagas após esta data sofrem os seguintes agravamentos:

- a) Até ao dia 15 do mesmo mês 10%
- b) Até ao dia 20 do mesmo mês 15%
- c) A partir do dia 20 do mesmo mês 20%

A ausência de pagamento por um período igual ou superior a 30 dias implica a suspensão do serviço, até a situação se encontrar regularizada. Nestes casos a readmissão implica o pagamento de nova inscrição.

Em caso de desistência, a 1ª prestação não será reembolsada.

A desistência da frequência do Ensinar a Aprender, bem como dos serviços e actividades complementares deve ser comunicada à Direcção do Ensinar a Aprender até ao dia 15 do mês anterior. Caso a comunicação ocorra após esta data, implica o pagamento da respectiva prestação.

Não se aceitam desistências do mês de Junho que sejam efetuadas no mês de Maio.



Explicações individuais ou em pequeno grupo

A falta do aluno a estas lições não dá direito à devolução do montante pago. No caso da falta ser da responsabilidade do professor/Centro e não havendo a hipótese da lição ser compensada noutra dia/hora, poderá fazer-se um acerto de contas no mês seguinte. Tratando-se do último mês, o montante da lição paga será devolvido à família.

Períodos de Férias Escolares

Durante os períodos das férias escolares as instalações do Ensinar a Aprender estão abertas. Serão dinamizados programas específicos que podem ser frequentadas pelos alunos cujos Encarregados de Educação estejam interessados neste serviço. Para estes períodos estão definidas as seguintes regras:

- a) Férias de Natal, Carnaval e Páscoa
- b) Mês de Julho
- c) 1ª Quinzena de Setembro

A frequência dos programas de férias está sujeita a tabela de preços específica, definida para cada um dos períodos referidos.

Na inscrição para os programas de férias é dada prioridade a alunos que já frequentem o Ensinar a Aprender.



IV. Estrutura e Organização

Competências Gerais

Para a prossecução dos objectivos definidos, compete ao Ensinar a Aprender:

- Garantir o ambiente físico adequado, proporcionando as condições para o desenvolvimento das actividades, num clima sereno, aprazível e afável;
- Recrutar e admitir unidades de pessoal, em número suficiente e com preparação adequada que garanta o bom atendimento que se pretende proporcionar às crianças e jovens;
- Proporcionar uma vasta gama de actividades integradas no projecto pedagógico em que os jovens possam escolher e participar livremente, considerando as características dos grupos e tendo como base o maior respeito pela pessoa;
- Manter um estreito relacionamento, de articulação com a família, e se possível com os estabelecimentos de ensino, numa perspectiva de parceria, tendo em vista a partilha de responsabilidades, que permitam a integração plena da criança nos programas em que se insere.



Direcção Pedagógica

- a) Elaborar o Projecto Educativo do Ensinar a Aprender
- b) Organizar e distribuir a função docente
- c) Articular, planificar e supervisionar as diferentes actividades e professores
- d) Propor e acompanhar o desenvolvimento de experiências de inovação pedagógica
- e) Garantir uma informação actualizada junto dos encarregados de educação, acerca dos seus educandos

V. DIREITOS E DEVERES DOS UTENTES

- a) Ser tratado com respeito e correcção por qualquer elemento do Ensinar a Aprender;
- b) Ver salvaguardada a sua segurança na frequência no Ensinar a Aprender e respeitada a sua integridade física;
- c) Ser pronta e adequadamente assistido em caso de acidente ou doença súbita, ocorridos no âmbito das actividades do Ensinar a Aprender;
- d) Ver respeitada a confidencialidade dos elementos constantes do seu processo individual, de natureza pessoal ou relativos à família;
- e) Utilizar as instalações a si destinadas e outras com a devida autorização;
- f) Apresentar críticas e sugestões relativas ao funcionamento do Ensinar a Aprender;
- g) Ser ouvido, em todos os assuntos que lhe digam respeito;
- h) Conhecer o Regulamento Interno.





O aluno tem direito a ser informado sobre todos os assuntos que lhe digam respeito, nomeadamente:

- a) Modo de organização do programa e objectivos essenciais de cada actividade em linguagem adequada à sua idade;
- b) Normas de utilização e de segurança dos materiais, instalações e equipamentos do Ensinar a Aprender.

DEVERES GERAIS

- a) Tratar com respeito e correcção qualquer elemento do Ensinar a Aprender;
- b) Seguir as orientações da Direcção Pedagógica relativas ao seu processo de ensino-aprendizagem;
- c) Respeitar as instruções dos Professores, Director Pedagógico ou Funcionárias de Acção Auxiliar;
- d) Respeitar o exercício do direito à educação e ensino dos outros Alunos;
- e) Ser assíduo, pontual e responsável no cumprimento dos horários e das tarefas que lhe forem atribuídas;
- f) Permanecer no Ensinar a Aprender durante o seu horário, salvo autorização escrita do Encarregado de Educação;
- g) Zelar pela preservação, conservação e asseio do Ensinar a Aprender, nomeadamente no que diz respeito a instalações, material didáctico e mobiliário, fazendo uso adequado dos mesmos;
- h) Pagar os prejuízos causados por danos ou uso indevido do equipamento;
- i) Cumprir o Regulamento Interno.



CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Ensinar a Aprender não se responsabiliza por valores, ouro ou outros objectos que os alunos tenham em seu poder durante a permanência no Ensinar a Aprender.

Eventuais reclamações ou sugestões quanto ao funcionamento do Ensinar a Aprender ou quanto aos actos praticados pelo pessoal técnico deverão ser apresentados à Direcção, que resolverá os casos se for entendido ser esse o procedimento adequado.

A detecção de situações de doença durante a frequência no Ensinar a Aprender, dará obrigatoriamente lugar à comunicação aos Pais e Encarregados de Educação logo que tal comunicação se tornar possível pelos meios adequados.



O presente Regulamento será objecto de alteração ou revogação sempre que normas superiores o exijam ou interesses internos do Ensinar a Aprender o justifiquem.

O/A encarregado/a de Educação do/a aluno/a

Confirma que tomou conhecimento e aceita o Regulamento e Preçário do Ensinar a Aprender, Centro de Actividades Educativas e Jardim Infantil para o ano lectivo_____/_____

Assinatura do E.E./ Data

